



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 342, de 07 de dezembro de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 67/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de múltipla tarifação de medição de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e 520/2014; e

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.009576/2020-29 e do sistema Orquestra nº 1819607, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao item 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 67, de 28 de março de 2019, que aprova o modelo IM100-BD1012 de medidor eletrônico de múltipla tarifação de medição de energia elétrica, com a substituição do subitem i) e a inclusão do novo subitem j):

(...)

"i) Constante de calibração (kh): 1,25 Wh/pulso e 1,25 varh/pulso.

j) Constante eletrônica (ke): 1,25 Wh/pulso e 1,25 varh/pulso. "

Art. 2º Alterar o subitem 5.3 do item 5 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) da Portarias Inmetro/Dimel nº 67, de 28 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

"5.3 Medição: o medidor é bidirecional, com medição de energia ativa/reactiva nos fluxos direto e reverso, nos quatro quadrantes. "

Art. 3º Alterar o item 6 (SOFTWARE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 67, de 28 de março de 2019, que aprova o modelo IM100-BD1012 de medidor eletrônico de múltipla tarifação de medição de energia elétrica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

O software a ser utilizado no medidor faz parte da documentação constante do Processo Inmetro nº 0052600.009576/2020-29 e está especificado a seguir:

6.1 Versão do software: AL760110_0x9443f4d0_20200928.bin

6.1.1 Identificador de versão de software: 9443f4d0

6.1.2 Valores do Hash do pacote (sha256):

4cf95ef6f6b6f247c215c3aff460533516dbef1165822bb8ac4000212f81ec8e

6.1.3 Nome do binário: AL760110.mot

6.1.4 Valores do Hash do binário (sha256):

d51b2090f43ab9203c53e0eebf880c73c2466aa61da39f22d728d163f2f21962

6.1.5 Assinatura digital:

1a1c4d427719c4a4d2ff52f4e9f92c3f48fb30
38a4887f80eaf797aa42f994680679738412f
2102a5c5541204394fd7ae4e78dc41df9bbe
c660744e1931b206a2ada3d7a0bfad0fe66b
a872dd035b1b422fab24980fbcf1c4fcbc728
745f36f223c9c7d70fc2ec974985a3152f24
1af333dc04a40296b8ea3f38610d6f501bb6
28dab0dc8439b358ca305cfe06dc22954b2a
41509882b6f98c90343d1a9ad3f8333ea1cd
eb5e941cb8e9ca7a3dd4d27a6546665f5889
4175f923bcbd445ee9b783849855b93d839
a398eff81639904688f1d32334a0a955de69
7315cad87c323c68161834f6b314271be170
23d56b39868a6018adf6f2858b186e1adad1
6ced

6.1.6 Chave pública (sha256):

807bc93fcf7f61abb3c19e21a5a700ec9
1bda412bd2aea0bba5373a2507d461b8f46
4e6270a1e79ed59bb3e72026837eb14b184
d949b703c0ba728942e16e296d7b051e715
f29ed9749d4e181981c5c5238b7df22e561a
ca42e5c89a1f8ebd20ede0477b30b38d2958
a21e547122d2914b035fc6f0a0f904c14272f
4225fbee98c5e5ffc98e7d47f04be499f022
1a4ac2d66c889f77b8210892155f37dd7608
55799e94889c81df9f6ebe85e14a542a3c56
58bb96a7af8d87b0fc6f18b086e7022b93e1
a04fc9c7cd0b49f6cfb71a7405105656508e6
277c33284a3912a25dbd9234818df152f511
116180cca0ea6a08f40bcb9b5f2f0edfa9ccd
52f80a067d
e = 10001

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 67, de 28 de março de 2019 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
07/12/2020, ÀS 14:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0813687**
e o código CRC **0D61C2EF**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001